

## *Parecer Jurídico*

- Acerca da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 49, de 02 de junho de 2021.

Origem: Poder Executivo

Referida Mensagem Retificativa visa alterar o inciso IV, do art.2º, com o objetivo de estipular a idade mínima de 16 anos como requisito para participar do concurso literário.

A referida proposta sana as questões apontadas em relação a inexistência de separação de categorias por faixa etária, proporcionando melhor equidade entre os participantes.

No mais, reitera-se os Pareceres Jurídicos anteriormente exarados.

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2021.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

